金融製造
link i
i ministeri
Appropries

Folha	39
Rubrica	8

#### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CONTRATO Nº 01/2023

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDABÃ E O SR. RAIMUNDO DE ANDRADE FILHO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.814.829/0001-99, com sede à Travessa Municipal nº 90, CEP: 49790-000, Centro, na cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gestor, JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e o do outro lado o SR. RAIMUNDO DE ANDRADE FILHO, brasileiro, portador do RG nº 764.773 SSP/SE e CPF nº 457.448.405-59, residente e domiciliado a Av. Paraguai nº 2149, nesta cidade de Aquidabã – Sergipe, CEP: 49.790-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA-LOCADORA, tendo como justo e acordado o presente contrato de locação de imóvel, Modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2023, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, considerando as cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SEBASTIÃO FIGUEIREDO Nº 713 NESTA CIDADE DE AQUIDABÃ, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, a iniciar a partir da data de sua assinatura e tendo término em 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2023 (Dois mil e Vinte e três);

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do aluguel global é de R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil, e quinhentos reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar em 11 (onze) parcelas iguais e mensais de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e 1 (uma) parcela de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), diretamente ao LOCADOR ou a Representante previamente designado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas previstas na cláusula anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

17020 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

A



Folha	40
Rubrica	\$

#### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 339036-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA FR: 15400001

# CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O LOCADOR declara total vinculação aos termos da legislação que disciplina a matéria, especificamente as Leis nº 8.245/91 e com base no fundamento do art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

As despesas com água, luz, telefone, conservação do imóvel, durante o período de vigência deste Contrato, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, exceto o pagamento de tributos sobre ele incidente.

O Locador é responsável pela despesa do IPTU.

O Locador esta Sujeito as normas gerais da Lei de Inquilinato (Lei nº 8.245/91) e as regras prescritas pela lei 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel que serão arcadas pelo LOCADOR, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, mantendo todos os acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este termo sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

# CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, desde já, faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado, devendo para tanto, fazer prévio contato com a Administração Municipal, com o objetivo de não interferir no regular funcionamento das atividades ali exercidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A desistência injustificada e abrupta por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que porventura se façam necessárias à sua cobrança.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



Folha	41
Rubrica	W C

### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficará designado o Sr. Jackson Crisóstomo Dos Santos, Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

# §2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior. Pode a Prefeitura de Aquidabã-SE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o LOCADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aquidabã/SE, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã/SÉ, 04 de JANEIRO de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JACKSON CHRSOSTOMO DOS SANTOS LOCATÁRIO

remundo de Andrade Orla RAIMUNDO DE ANDRADE FILHO LOCADOR

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: mullena, stelance Andrade Oliving CPF Nº 015.541.515.89

NOME: Comili Viliaria) S. En SordiCPF Nº 094.464.405-92